



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: **Nº. 087/2021**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3286.1133 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br), TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.**

O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site do Município de São Sebastião do Oeste. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de São Sebastião do Oeste deverão também cumprir todos os requisitos para participação do mesmo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: **Contratação de Microempresas - Me, Empresas De Pequeno Porte - EPP Ou Equiparadas para aquisição de câmeras de vigilância, bem como materiais elétricos e prestação de serviços de instalação das mesmas nas dependências das escolas e prédios públicos municipais, conforme as necessidades das secretarias municipais requisitantes e especificações constantes no Anexo III - São Sebastião do oeste.**

### ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. OBJETO	3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. ENTREGA DOS ENVELOPES	4
4. CREDENCIAMENTO	4
5. PROPOSTAS COMERCIAIS	5
6. HABILITAÇÃO	6
7. SESSÃO DO PREGÃO	9
8. RECURSOS	11
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
10. CONTRATO	12
11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	13
12. PAGAMENTO	13
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	14
15. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	17
16. ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO	18
17. ANEXO III- TERMO(S) DE REFERÊNCIA	19
18. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS	25
19. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	26

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).



## NORMAS DA LICITAÇÃO PARA

**Contratação de Microempresas - Me, Empresas De Pequeno Porte - EPP Ou Equiparadas para aquisição de câmeras de vigilância, bem como materiais elétricos e prestação de serviços de instalação das mesmas nas dependências das escolas e prédios públicos municipais, conforme especificações constantes no Anexo III e conforme as necessidades das secretarias municipais requisitantes – Termo de Referência deste edital; e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. - São Sebastião do oeste.**

## PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** realizará o processo de licitação nº **087/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 405/2006, 406/2006 e, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 14/12/2021**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, na Praça Padre Altamiro de Faria - Centro - São Sebastião do Oeste - MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Neuza Helena Meireles**. A Equipe de Apoio será composta pelos servidores Danuze Karen Dias Pimental de Melo e Eduarda Rodrigues de Faria nomeados pela Portaria nº 038 de 01 de setembro 2021, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br).

## 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto **Contratação de Microempresas - Me, Empresas De Pequeno Porte - EPP Ou Equiparadas para aquisição de câmeras de vigilância, bem como materiais elétricos e prestação de serviços de instalação das mesmas nas dependências das escolas e prédios públicos municipais, conforme as necessidades das secretarias municipais requisitantes e especificações constantes no Anexo III - São Sebastião do oeste.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São Sebastião do Oeste;

3.2.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgão da Administração Pública;

3.2.3 impedida de licitar e contratar com Estado de Minas Gerais;

3.2.4 em consórcio;

3.2.5 com falência decretada;

3.2.6 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste.

3.2.7 Em consórcio:

3.2.7.1 NOTA EXPLICATIVA: considerando que é ato discricionário da administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no pregão presencial em tela.

3.2.8 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital, seus anexos e leis aplicáveis.

## 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste

Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG.

DATA: **14/12/2021**

HORÁRIO: **08:00 HORAS**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (**original e cópia**).

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **com a carteira de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia)**.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social** e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo anexo II, para facilitar sua interpretação.

4.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forme do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo no Anexo IV, deste edital.

## 5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por LOTE.

**5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;**

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.1.6. Poderão apresentar prospectos dos itens cotados dentro do envelope proposta.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.4** Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

**5.5 Juntamente com a proposta comercial,** a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de  
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 053/2021.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**5.6** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**5.7** Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela pregoeira.

## 6 HABILITAÇÃO

**6.1** Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

**6.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.5** **Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**6.2** Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

**6.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**6.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Federal,

**6.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**6.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**6.2.5** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.6** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

**6.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**6.2.8** **Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**6.2.8.1** - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.2.8.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.2.8.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração.

## **6.3** Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

## **6.4** Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

**6.5** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6.6** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).



## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer  
trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**6.7** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

**6.8** O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, acompanhado do anexo I do CRC “ Situação de Regularidade – Mapa de Acompanhamento de Validade ” devidamente assinado pelo Presidente e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação ( 6.1, 6.3 E 6.4), SOMENTE SERÃO EXIGIDAS AS DECLARAÇÕES previstas no item 6.5.

**6.9** A comprovação da habilitação jurídica obedecerá ao estabelecido neste edital e demais normas legais aplicáveis, nos termos do Decreto 415/2006. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 7.5.7 deste edital.

## 7 SESSÃO DO PREGÃO

**7.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

**7.2** Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

### 7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**7.3.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**7.3.2** O autor da oferta de valor mais baixo e o da oferta com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

**7.3.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## 7.4 LANCES VERBAIS

**7.4.1** Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**7.4.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.4.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**7.4.5** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

## 7.5 JULGAMENTO

**7.5.1** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por LOTE.

**7.5.2** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**7.5.3** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**7.5.4** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**7.5.5** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.5.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

**7.5.7** Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

**7.5.8** Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.5.8.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.5.8.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.5.8.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.5.8.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5.8.5** O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

**7.5.8.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

**7.5.8.7** Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

**7.6** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

## 8 RECURSOS

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

**8.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

**8.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**8.7** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## 9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

**9.2** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10 DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**10.1** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

**10.2** O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2º, L.C 123/06.

**10.3** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou entrega da mercadoria.

**10.4** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**10.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**10.6** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.7** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**10.8** O Município de São Sebastião do Oeste poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**10.09** A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**

**11.1** O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

**11.2** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os produtos de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

**11.3.** A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**11.4** A entrega será única, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante.

**11.5** Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**11.6** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 12 DO PAGAMENTO

**12.1** A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados no Termo de Referência.

**12.2** O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

**12.3** O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**13.1.1 advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**13.1.2 multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**13.1.3 suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**13.1.4 declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.1.5** As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

**13.1.6** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.

**13.1.7** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.1.8** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

A empresa enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:

Não regularizar a documentação, no prazo de 02(dois) dias úteis.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2 – Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**15.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2** A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

**15.3** Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade sendo observado:

**15.3.1** A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

**15.3.2** Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

**15.3.3** O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

**15.4** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**15.5** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.6** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**15.7** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**15.8** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**15.9** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**15.10** A pregoeira, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**15.11** As dotações orçamentárias específicas para acobertar a despesa deste Pregão está prevista no orçamento para o exercício de 2014 na (s) rúbrica (s) nºs:

**02.07.01.12.361.1201.1157 - 4.4.90.52.00,3.3.90.30.00,3.3.90.39.00, Lei Municipal Nº 777 de 31 de dezembro de 2020.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

▪

**15.12** O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG ou pelo site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) .

**15.13** O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na conformidade do disposto no Decreto Municipal nº 406/2006, de 01 de novembro de 2006.

**15.14** Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3286-1173.

**15.15 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

**15.16** Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG, 24 de novembro de 2021.

**Neuza Helena Meireles  
Pregoeira**

**Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
<b>ITEM</b> – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).



## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São Sebastião do Oeste/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).



## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

**I – OBJETO: Contratação de Microempresas - Me, Empresas De Pequeno Porte - EPP Ou Equiparadas para aquisição de câmeras de vigilância, bem como materiais elétricos e prestação de serviços de instalação das mesmas nas dependências das escolas e prédios públicos municipais, conforme as necessidades das secretarias municipais requisitantes e especificações constantes no Anexo III - São Sebastião do oeste, descrito e especificado neste termo:**

### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de câmeras de vigilância, bem como materiais elétricos e prestação de serviços de instalação das mesmas nas dependências das escolas e prédios públicos municipais visam atender a necessidade de manter a segurança das escolas e dos Prédios Municipais, constante neste processo para instalação das câmeras de segurança nas entradas e saídas do município de São Sebastião do Oeste.

### III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V.TOTAL
01	08	UNID.	CENTRAL DE ALARME COM TODAS AS SUAS FUNCIONALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO "CONTACT ID" SEM FIO; CONFIGURADO COM SOFTWARE PRÓPRIO DO FABRICANTE. CONEXÃO DE ETHERNET NA REDE LOCAL OU REMOTO PARA SE COMUNICAR COM A CENTRAL; COMUNICAÇÃO VIA PROTOCOLO CONTACT ID VIA ETHERNET E DTMF (LINHA FIXA), GPRS/2G OU 3G (OPCIONAL) E MÓDULO WI-FI (OPCIONAL). PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO FACILITADA PELO APP. ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE (REMOTA). CONTROLA O ACESSO DE PESSOAS/USUÁRIOS. POSSUI 254 ZONAS SEM FIOS (SMART SENSORES, CONTROLES		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			REMOTOS E AUTOMAÇÃO (PGM); GARANTEM PROTEÇÃO DENTRO E FORA (SENSOR EXCLUSIVO ANTI-ARROMBAMENTO, SENSOR PARA ÁREAS SEMIABERTAS) REPETIDORES DE SINAL ATENDIMENTO DE LUZ NO DISPARO, 2 SETORES COM FIO QUE SUPORTAM ATÉ 8 SENSORES COM FIOS (QUALQUER MARCA); A CENTRAL SUPORTA ATÉ 3 SIRENES COM FIO (12V-300MA CADA), ATÉ 6 PARTIÇÕES (VIA APP); CONFIGURAÇÃO INDIVIDUAL POR SENSOR (COMUM; 24 HORAS; TEMPORIZADO; SILENCIOSO; INIBIDO) E ENTRADAS DE SENSORES COM FIO CONFIGURÁVEIS; COMPATÍVEL AO MÓDULO SIRENE SEM FIO/REPETIDOR, CONTROLE DE 4 OU 8 TECLAS (ALARME E AUTOMAÇÃO) E AOS DISPOSITIVOS SEM FIOS DE AUTOMAÇÃO (PLUGS OU MÓDULOS ON / OFF / PULSE) CONSIDERADOS COMO "PGMS" SEM FIOS PARA O SISTEMA. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO : 315 MHZ N.º DE SENSORES COM FIO DE ATÉ 8 UNIDADES DISPOSITIVOS SEM FIO DE ATÉ 200 UNIDADES ALCANCE RECEPTOR EMBUTIDO DE ATÉ 100 M - ÁREA LIVRE ALCANCE MÉDIO DE CONTROLES E SENSORES ATÉ 40M TEMPO DE DISPARO SIRENE DE 4 MINUTOS; SIRENE EXTERNA DE 122 DB, ACEITAR ATÉ 03 SIRENES DE 122 DB, COM VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL 12V~1,3A (INCLUSA); COM AUTONOMIA MEDIA SEM GSM DE 10 HORAS E AUTONOMIA MEDIA COM GSM DE 9 HORAS. APRESENTAR DATASHEET.		
02	50	UNID.	SENSOR DE PRESENÇA SEM FIO INFRA LONGO ALCANCE É INDICADO PARA DETECTAR O		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			<p>MOVIMENTO DE PESSOAS, ESTE SENSOR POSSIBILITA SUA INSTALAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E/OU SEMI-ABERTAS DO IMÓVEL COMO: VARANDAS, TERRAÇOS, GARAGENS, ETC... (UTILIZANDO 2 OU MAIS EM CONJUNTO “PAREADO”). CONECTADO A CENTRAL, ESTE SENSOR ENVIARÁ UM SINAL CASO DETECTE QUALQUER MOVIMENTO DENTRO DO SEU ALCANCE. POSSIBILITA SUA INSTALAÇÃO A LONGAS DISTÂNCIAS DA CENTRAL (250M OU ATÉ 60M COM PAREDES). CAPACIDADE DE DETECÇÃO, SENDO POSSÍVEL TAMBÉM AJUSTAR A SENSIBILIDADE DO SENSOR DE MOVIMENTO PARA SE ADEQUAR A LOCALIZAÇÃO NA CASA OU DE UMA SITUAÇÃO PARTICULAR. IMUNE A ANIMAIS DOMÉSTICOS (CONFIGURÁVEL: COMUM OU “PET IMMUNITY”); DETECTA O MOVIMENTO DE PESSOAS NO LOCAL (12M – 110°) NANO CONSUMO (MÉDIA DE 3 ANOS – PILHAS COMUNS AA); RF COM DUPLA COMUNICAÇÃO: (MAIS SEGURANÇA: ENVIA E RECEBE SINAL DE CONFIRMAÇÃO DA CENTRAL) FUNCIONA EM ÁREAS SEMI-ABERTAS (FUNÇÃO PAREADO COM 2 SENSORES); SUPERVISÃO DE BATERIA (LEDS: 2 CORES) SUPERVISÃO DE AVARIA (FALHA DE COMUNICAÇÃO); FUNÇÃO PET-IMMUNITY (ATÉ 20KGS); 3 ÂNGULOS DE FIXAÇÃO DUPLA FACE OU PARAFUSOS; BANHO ESPECIAL NO CONTATO DAS PILHAS (ALTA DURABILIDADE); CODE – CRIPTOGRAFADO, ANTI-BURLA E ANTI-CLONAGEM; ALCANCE: 250M EM ÁREAS LIVRES (MÉDIA 60M COM PAREDES). EQUIPADOS A UM CONJUNTO DE COMPONENTES “NANO POWER TECH” MICRO PROCESSADOS PERMITINDO</p>	
--	--	--	---	--

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			<p>SEU FUNCIONAMENTO COM AIXÍSSIMO CONSUMO. (MEDIA DE 3 ANOS COM PILHAS AA ALCALINAS); POSSUI DOIS LEDS PARA SUA MAIOR COMODIDADE. AO ATINGIR UM NÍVEL CRÍTICO DE SUAS PILHAS O SENSOR INFORMA ATRAVÉS DO PAINEL DA CENTRAL E TAMBÉM EM SEU LED FRONTAL, EVITANDO ASSIM QUE O IMÓVEL FIQUE DESPROTEGIDO. LED AZUL: BATERIA OK E LED VERMELHO: BATERIA BAIXA.COM AVANÇADA TECNOLOGIA E UM MINUCIOSO TRABALHO NO ACABAMENTO QUE LHE PERMITIU MA QUALIDADE IMPECÁVEL ELE É MUITO MAIS LEVE, DISCRETO E MODERNO.SEU FORMATO COMPACTO PERMITE 3 ÂNGULOS DE INSTALAÇÃO. (TETO, PAREDE 15º E PAREDE 0º “PET IMMUNITY”). APRESENTAR DATASHEET.</p>		
03	50	UNID.	<p>SENSORES DE ABERTURA LONGO ALACANCE SEM FIO, DETECTA TAMBÉM VIBRAÇÕES E IMPACTOS, IDENTIFICANDO A TENTATIVA DE INVASÃO ANTES MESMO DAS PORTAS/JANELAS SEREM ABERTAS. IDEAL TAMBÉM PARA GAVETAS ENTRE OUTROS OBJETOS. FUNÇÃO ACELERÔMETRO – 5 AJUSTES DE SENSIBILIDADE.MAIOR ALCANCE: 250M EM ÁREAS LIVRES (MÉDIA)45M COM PAREDES (MÉDIA)DETECTA ABERTURA DE PORTAS, JANELAS E OUTROS; SIMPLES DE INSTALAR – FÁCIL FIXAÇÃO – SUPER DISCRETO; NANO CONSUMO (MÉDIA DE 2 ANOS – BAT. CR2032) SUPERVISÃO DE BATERIA FRACA NA CENTRAL OU ATRAVÉS DE SEU LED. (AZUL:- OK VERMELHO:- BAT. FRACA); INFORMA PORTA/JANELA ABERTA OU FECHADA; BANHO DE OURO NO CONTATO DA BATERIA (ALTA DURABILIDADE);CRIOGRAFA</p>		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			<p>DO, ANTI-BURLA E ANTI-CLONAGEM; SLIM ULTRAFINO E SUPER LEVE, PERMITE QUE SE TORNEM QUASE INVISÍVEIS NOS BATENTES DAS PORTAS E JANELA. CRIAMOS UMA SÉRIE ESPECIAL DE SENSORES DE ABERTURA COM TRÊS CORES DIFERENTES PARA SE ADEQUAR AO DESIGN DAS PORTA/JANELAS DO LOCAL. OS SENSORES POSSUEM UMA NOVA TECNOLOGIA CHAMADA "NANO POWER CONSUMER " DESENVOLVIDA PARA UMA EXTREMA AUTONOMIA DE SUAS BATERIAS.COM SEU BAIXÍSSIMO CONSUMO AS BATERIAS DURAM EM MÉDIA 2 ANOS.OS SENSORES TAMBÉM CONTAM COM UM TRATAMENTO ESPECIAL EM OURO NOS CONTATOS DAS BATERIAS FORNECENDO ASSIM UMA MAIOR DURABILIDADE. MAIS SEGURANÇA: ENVIA E RECEBE SINAL DE CONFIRMAÇÃO DA CENTRAL. OS SENSORES DE ABERTURA SÃO SUPERVISIONADOS PELA CENTRAL EMITINDO UM SINAL DE TEMPOS EM TEMPOS INFORMANDO SEU STATUS A CENTRAL. INFORMA SE A PORTA / JANELA E GAVETAS ESTÁ ABERTA OU FECHADA EVITANDO QUE AMBIENTES FIQUEM DESPROTEGIDOS. QUANDO UTILIZADO COM CENTRAL,, COM DISCADOR GSM PODE SER RENOMEADO PARA UMA MAIS FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. APRESENTAR DATASHEET.</p>		
04	14	UNID.	<p>SIRENE COM FIO, ELIMINA A NECESSIDADE DOS FIOS ENTRE A SIRENE A CENTRAL DE ALARME, PERMITIR SEU FUNCIONAMENTO COMO REPETIDOR DE SINAL RF NO AMBIENTE INSTALADO. GARANTINDO MAIOR ALCANCE ENTRE O CONTROLE REMOTO, SENSORES E DISPOSITIVOS SEM FIOS A CENTRAL DE</p>		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			ALARME. FUNCIONA EM QUALQUER MODELO DE SIRENE ELETRÔNICA ENTRE 9 À 24V. ALCANCE: 250MTS EM ÁREAS LIVRES E ATÉ 60MTS COM PAREDES. APRESENTAR DATASHEET.		
05	08	UNID.	MODULO ETHERNET PERMITE COMUNICAÇÃO VIA CABO RJ 45 (É NECESSARIO ROTEADOR IPV4) INTERFACE 10/100 BASE T COM AUTODETECÇÃO. COMUNICA COM IP FIXO OU IP DINAMICO. FUNÇÃO BOOTLOADER.PROTOCOLO DHCP. UTILIZA A REDE ETHERNET TCP/IP DO CLIENTE MONITORADO, ELIMINANDO OS CUSTOS COM A COMUNICAÇÃO DO PAINEL DE ALARME E A CENTRAL DE MONITORAMENTO.ELIMINA CUSTOS COM LIGAÇÕES LOCAIS OU INTERURBANAS. SERVIDOR INTEGRADO: PARA CENTRAL MONITORAMENTO SEM FIOPROTOCOLO DE REDE: TCP/IP, DHCP, DDNS E NTP ENDEREÇAMENTO IP: IPV4 COM DHCP OU IP FIXO INTERFACE DE REDE: RJ45 10M / 100M COM AUTODETECÇÃO LINHA FIXA (DTMF): COMUNICAÇÃO LINHA DE TELEFONE FIXO. WIFI (OPCIONAL): COMUNICAÇÃO COMO ROTEADOR VIA WIFI.NECESSÁRIO UM ROTEADOR IPV4 OBS: 2.4GGPRS/2G OU 3G (OPCIONAL): COMUNICAÇÃO VIA CHIP DE CELULAR. APRESENTAR DATASHEET.		
06	15	UNID.	CONTROLE REMOTO COM MODULO INTERRUPTOR ON/OFF/PULSE; MINIMO COM 4 TECLAS (AUTOMAÇÃO); LIGA E DESLIGA DE 1 OU 2 MÓDULOS RECEPTORES; INFORMA BATERIA FRACA A CENTRAL OU ATRAVÉS DE SEU LED. CÓDIGO CRIPTOGRAFADO ANTI CLONAGEM; DESIGN ULTRA FINO; BATERIA DE LITIO CR 2032; ALCANCE: 100MTS EM ÁREAS LIVRES (ATÉ DE 40MTS		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			COM PAREDES). APRESENTAR DATASHEET.		
07	05	UNID.	GRAVADOR DE VIDEO 16 CANAIS 1080P/2MP; SUPORTA ENTRADA 1080P HDTVI / HDCVI / AHD / CVBS AUTO ADAPTATIVA, CONECTÁVEL A CÂMERAS IP H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264, CÂMERAS IP, HDCVI, HDTVI, AHD E ANALÓGICO; ENTRADA DE SINAL RESOLUÇÃO DE ATÉ 3 MP PARA GRAVAÇÃO; SAÍDA HDMI EM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K (3840 x 2160, VISUALIZAÇÃO DISPOSITIVEL MOVEL E INTERNET; POSSUI 01 ENTRADA E 01 SAIDA DE AUDIO COM COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.711U; TAXA DE BITS DE VÍDEO 32 KBPS-6 MBPS REPRODUÇÃO SÍNCRONA 16 CH COM 128 CONEXÕES REMOTA; PROTOCOLOS DE REDE: TCP / IP, PPPOE, DHCP, CONEXÃO DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, ISCSI, UPNP, HTTPS, ONVIF; HDD 01 HD DE ATE 10TB INTERFACE DE REDE: 1; INTERFACE ETHERNET AUTO-ADAPTÁVEL 10M / 100M / 1000M, INTERFACE USB: 2 INTERFACES USB 2.0, ALIMENTAÇÃO 12V DC. APRESENTAR DATASHEET.		
08	05	UNID.	GRAVADOR DE VIDEO 08 CANAIS 1080P/2MP; SUPORTA ENTRADA 1080P HDTVI / HDCVI / AHD / CVBS AUTO ADAPTATIVA, CONECTÁVEL A CÂMERAS IP H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264, CÂMERAS IP, HDCVI, HDTVI, AHD E ANALÓGICO; ENTRADA DE SINAL RESOLUÇÃO DE ATÉ 3 MP PARA GRAVAÇÃO; SAÍDA HDMI EM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K (3840 x 2160, VISUALIZAÇÃO DISPOSITIVEL MOVEL E INTERNET; POSSUI 01 ENTRADA E 01 SAIDA DE AUDIO COM COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.711U; TAXA DE BITS DE VÍDEO 32 KBPS-6 MBPS, REPRODUÇÃO SÍNCRONA 8 CH COM 64 CONEXÕES REMOTA; PROTOCOLOS DE REDE: TCP / IP, PPPOE, DHCP, CONEXÃO		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, ISCSI, UPNP, HTTPS, ONVIF; HDD 01 HD DE ATE 10TB INTERFACE DE REDE: 1; INTERFACE ETHERNET AUTO-ADAPTÁVEL 10M / 100M / 1000M, INTERFACE USB: 2 INTERFACES USB 2.0, ALIMENTAÇÃO 12V DC. APRESENTAR DATASHEET.		
09	56	UNID.	CÂMERA BULLET 1080P (1920X1080); SENSOR DE IMAGEM 1/2.8", LENTE 3,6MM; TECNOLOGIAS AHD, HDTVI, HDCVI E ANALÓGICO; IR COM ALCANCE MINIMO DE 20 METROS COM VISÃO COLORIDA DIA E NOITE; POSSUIR LEDS ALTA PRECISÃO, REDUÇÃO DE RUÍDO 3DNR; INDECE DE PROTEÇÃO IP67; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC12V+/-10%. APRESENTAR DATASHEET.		
10	05	UNID.	FONTE DE ENERGIA ENTRADA100 - 240V; SAÍDA DE 12V / 10.A; TENSÃO DE SAÍDA ESTABILIZADA; ALIMENTA CÂMERAS INFRAVERMELHO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO E SOBRECARGA. APRESENTAR DATASHEET.		
11	05	UNID.	FONTE DE ENERGIA ENTRADA100 - 240V; SAÍDA DE 12V / 15.A; TENSÃO DE SAÍDA ESTABILIZADA; ALIMENTA CÂMERAS INFRAVERMELHO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO E SOBRECARGA. APRESENTAR DATASHEET.		
12	05	UNID.	FONTE DE ENERGIA ENTRADA100 - 240V; SAÍDA DE 12V / 20.A; TENSÃO DE SAÍDA ESTABILIZADA; ALIMENTA CÂMERAS INFRAVERMELHO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO E SOBRECARGA. APRESENTAR DATASHEET.		
13	15	UNID	CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS CATEGORIA6; PARA USO INTERNO; COMPATIVEL COM TODA A LINHA FCS E CONECTORES E PATCH PANELS CAT.6; CONDUTORES FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ; BITOLA		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			23AWG; ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM; COM 4 PARES; NÚCLEO DOS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO. MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS. SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASE-T, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001; NEC ARTIGO 800.RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MΩ.KM; CARGA DE RUPTURA AO TRACIONAMENTO 400N; DIÂMETRO NOMINAL 6,0MM; SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES; 4PPOE (IEEE 802.BT) - 128 FEIX. (CAIXA COM 305MT). APRESENTAR DATASHEET.		
14	56	UNID.	VIDEO BALUM TRANSMISSOR CANAL PASSIVOFULLHD HIBRIDO (KIT COM 2 PCS). APRESENTAR DATASHEET.		
15	56	UNID.	CAIXA DE PASSAGEM 10X10; COM NORMA NBR; DESENVOLVIDA PARA INSTALAÇÃO EM SOBREPOR, SENDO INDICADA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS,PASSAGEM E COMANDO, COM FIXAÇÃO DA TAMPA DA CAIXA É FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS PLÁSTICOS, AGILIZANDO A MONTAGEM, FABRICADAS COM DUPLA ISOLAÇÃO PERMITINDO UM GRAU DE PROTEÇÃO MAIOR, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			EXTINGUÍVEL; CONFORME NORMA NBR IEC60670-1; GRAU DE PROTEÇÃO IP 65. APRESENTAR DATASHEET.		
16	05	UNID.	DISCO RIGIDO PARA ARMAZENAMENTO CFTV, COM CAPACIDADE DE 1TB, INTERFACE SATA 6.0GB/S, CACHE 64 MB, COM DESEMPENHO TAXA MÁX. DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTÁVEL: 180MB/S TECNOLOGIA MULTI-USUÁRIO (TB/ANO): 180VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 5400 CONFIABILIDADES MÁXIMA DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: 1 POR 10E14MTBF (HORAS): 1M LIMITE DA TAXA DE CARGA DE TRABALHO (WRL) (TB / ANO): 180HORAS EM ATIVIDADE: 8.760 , GERENCIAMENTO DE ENERGIA POTÊNCIA DE ATIVAÇÃO (12V, A): 1.8, POTÊNCIA MÉDIA EM OPERAÇÃO: 5.6W, MÉDIA, OCIOSO: 4W, MODO DE ESPERA: 0.5 W , MODO DE HIBERNAÇÃO: 0.5W E SUPORTE TEMPERA EM OPERAÇÃO (AMBIENTE, MÍN.): 0°C, EM OPERAÇÃO (CAIXA DO DISCO, MÁX.): 70°C, FORA DE OPERAÇÃO (AMBIENTE, MÍN.): -40°C. APRESENTAR DATASHEET.		
17	05	UNID.	DISCO RIGIDO PARA ARMAZENAMENTO CFTV, COM CAPACIDADE DE 2TB, INTERFACE SATA 6.0GB/S, CACHE 64 MB, COM DESEMPENHO TAXA MÁX. DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTÁVEL: 180MB/S TECNOLOGIA MULTI-USUÁRIO (TB/ANO): 180VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 5400 CONFIABILIDADES MÁXIMA DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: 1 POR 10E14MTBF (HORAS): 1M LIMITE DA TAXA DE CARGA DE TRABALHO (WRL) (TB / ANO): 180HORAS EM		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			ATIVIDADE: 8.760 , GERENCIAMENTO DE ENERGIA POTÊNCIA DE ATIVAÇÃO (12V, A): 1,8, POTÊNCIA MÉDIA EM OPERAÇÃO: 5,6W, MÉDIA, OCIOSO: 4W, MODO DE ESPERA: 0,5 W , MODO DE HIBERNAÇÃO: 0,5W E SUPORTE TEMPERA EM OPERAÇÃO (AMBIENTE, MÍN.): 0°C, EM OPERAÇÃO (CAIXA DO DISCO, MÁX.): 70°C, FORA DE OPERAÇÃO (AMBIENTE, MÍN.): - 40°C. APRESENTAR DATASHEET.		
18	01	SE	SERVIÇO INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO		
<b>LOTE 2</b>					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V.TOTAL
19	03	UNID.	O SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE ACESSOS PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER LOCAL, PÚBLICO OU PRIVADO, QUE NECESSITE DE CONTROLAR O ACESSO A ÁREA OU LOCAL. É MUITO UTILIZADO EM ESCOLAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, HOSPITAIS, EMPRESAS PRIVADAS, CONDOMÍNIOS, ETC. ACIONAMENTO POR LEITURA BIOMÉTRICA (RECONHECIMENTO FACIAL, DIGITAL); POR DISPOSITIVO FÍSICO (CARTÕES RFID, SMART CARDS, TAGS, CODIGO DE BARRAS, CARTÃO MAGNÉTICO, SENHA, QRCODE, NFC); QUANDO UTILIZADO PARA LEITURA FACIAL PODE IDENTIFICAR A FALTA DE MÁSCARA; POSSUI MODULO QUE MEDE A TEMPERATURA E GERA ALERTAS QUANDO FORA DA FAIXA DE NORMALIDADE; MODULO DE ALERTAS CONFIGURÁVEL, PODENDO GERAR ALERTA SILENCIOSO OU SONORO. NO MODULO DE ALERTAS PODE GERAR UM ENVIO DE SMS OU MENSAGEM NO TELEGRAM; RELATÓRIOS DE LEITURAS (ENTRADA E		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			SAÍDAS) NOS FORMATOS IMPRESSO OU EM ARQUIVO (XLS, TXT, PDF, CSV); POSSIBILIDADE DE ACIONAR CATRACAS, CANCELAS OU PORTAS; COM API PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE TERCEIROS OU SISTEMAS JÁ EXISTENTES; SISTEMA PODE SER INSTALADO EM SERVIDORES LOCAIS OU NUVEM; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, MACOS E LINUX; ACESSO ATRAVÉS DE NAVEGADOR WEB POR MEIO DE COMPUTADOR, TABLET OU CELULAR; NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO; CONTROLE DE ACESSO (ADMINISTRAÇÃO) AO SISTEMA POR USUÁRIO X PERFIL. APRESENTAR DATASHEET.		
20	03	UNID.	TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL, TELA DE TOQUE LCD DE 4,3 POLEGADAS, LENTE GRANDE ANGULAR DE 2 MEGAPIXELS, MÓDULO DE LEITURA DE CARTÃO MIFARE; CAPACIDADE MÁXIMA DE 3000 FACES; 3000 IMPRESSÕES DIGITAIS E 3000 CARTÕES; ÁUDIO BIDIRECIONAL COM SOFTWARE CLIENTE, ESTAÇÃO INTERNA E ESTAÇÃO MESTRE. SUPORTA TCP / IP / ISUP5.0, ISAPI; RECONHECIMENTO DE ROSTO ENTRE 0,5 M A 1,5 M, DURAÇÃO DE < 0.2 POR PESSOA TAXA DE PRECISÃO ≥ 99%. ALERTA DE USO DE MÁSCARA FACIAL;ALERTA FORÇADO DE USO DE MÁSCARA: SE O ROSTO QUE O RECONHECE NÃO USAR MÁSCARA, O DISPOSITIVO SOLICITARÁ UM LEMBRETE DE VOZ. FONTE DE ENERGIA: 12 VDC, 2 A. (ADAPTADOR DE ENERGIA NÃO INCLUÍDO); TEMPERATURA DE TRABALHO: - 30 ° C A 60 ° C (-22 ° F A 140 ° F); UMIDADE DE TRABALHO: 0 A 90% (SEM CONDENSAÇÃO); AMBIENTE DE APLICAÇÃO: INTERIOR; NÍVEL DE PROTEÇÃO		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			IP65 E APLICAÇÃO RM AMBIENTE INTERIOR. APRESENTAR DATASHEET.		
21	12	MESES	SUORTE TECNICO MENSAL		
22	01	SE	SERVIÇO INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO		

## IV - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

## V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nºs: **02.07.01.12.361.1201.1157 - 4.4.90.52.00,3.3.90.30.00,3.3.90.39.00, Lei Municipal Nº 777 de 31 de dezembro de 2020**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos.

## VII - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Município de São Sebastião do Oeste através da Secretária Municipal de Educação Senhorita Jaíne Teixeira do Nascimento ou qualquer servidor por ele designado exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja copia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a licitação.

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## VIII - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas neste Termo de Referência e documentação deste pregão, observadas as respectivas necessidades. O objeto da licitação constante contrato deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

entregue na cidade de São Sebastião do Oeste, na Praça Padre Altamiro nº 178.

## **IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município. Os produtos deverão ser entregues e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Supervisão da Secretaria Municipal de Administração do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

## **X - FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega dos produtos, nos locais estipulados no Termo de Referência.

10.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento com até 30 após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

10.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

10.5 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

## **XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **XII - CONDIÇÕES GERAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

- 1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

**SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Neuza Helena Meireles  
Pregoeira**

**Jaíne Teixeira do Nascimento  
Secretária Municipal de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO Nº - /2021

#### **Pregão Presencial nº 053/2021 – Processo Licitatório nº - 087/2021**

**CONTRATANTE** : MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE , pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o nº 18.308.734/ 0001- 06, instalada à Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF: nº -, RG , residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG;

**CONTRATADA:** ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº - ....., COM SEDE À RUA/AV ....., nº ....., BAIRRO - ....., CEP - ....., em ....., NESTE ATO REPRESENTADA PELO (A), SR(A)....., residente e domiciliada a RUA ..... nº ..... , inscrita no CPF SOB Nº .....

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

**1** - Constitui objeto do presente CONTRATO a **Contratação de Microempresas - Me, Empresas De Pequeno Porte - EPP Ou Equiparadas para aquisição de câmeras de vigilância, bem como materiais elétricos e prestação de serviços de instalação das mesmas nas dependências das escolas e prédios públicos municipais, conforme as necessidades das secretarias municipais requisitantes e especificações constantes no Anexo III - São Sebastião do oeste**, conforme descrição abaixo:

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V.TOTAL
01	08	UNID.	CENTRAL DE ALARME COM TODAS AS SUAS FUNCIONALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO "CONTACT ID" SEM FIO; CONFIGURADO COM SOFTWARE PRÓPRIO DO		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			<p>FABRICANTE. CONEXÃO DE ETHERNET NA REDE LOCAL OU REMOTO PARA SE COMUNICAR COM A CENTRAL; COMUNICAÇÃO VIA PROTOCOLO CONTACT ID VIA ETHERNET E DTMF (LINHA FIXA), GPRS/2G OU 3G (OPCIONAL) E MÓDULO WI-FI (OPCIONAL). PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO FACILITADA PELO APP. ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE (REMOTA). CONTROLA O ACESSO DE PESSOAS/USUÁRIOS. POSSUI 254 ZONAS SEM FIOS (SMART SENSORES, CONTROLES REMOTOS E AUTOMAÇÃO (PGM); GARANTEM PROTEÇÃO DENTRO E FORA (SENSOR EXCLUSIVO ANTI-ARROMBAMENTO, SENSOR PARA ÁREAS SEMIABERTAS) REPETIDORES DE SINAL ATENDIMENTO DE LUZ NO DISPARO, 2 SETORES COM FIO QUE SUPORTAM ATÉ 8 SENSORES COM FIOS (QUALQUER MARCA); A CENTRAL SUPORTA ATÉ 3 SIRENES COM FIO (12V-300MA CADA), ATÉ 6 PARTIÇÕES (VIA APP); CONFIGURAÇÃO INDIVIDUAL POR SENSOR (COMUM; 24 HORAS; TEMPORIZADO; SILENCIOSO; INIBIDO) E ENTRADAS DE SENSORES COM FIO CONFIGURÁVEIS; COMPATÍVEL AO MÓDULO SIRENE SEM FIO/REPETIDOR, CONTROLE DE 4 OU 8 TECLAS (ALARME E AUTOMAÇÃO) E AOS DISPOSITIVOS SEM FIOS DE AUTOMAÇÃO (PLUGS OU MÓDULOS ON / OFF / PULSE) CONSIDERADOS COMO "PGMS" SEM FIOS PARA O SISTEMA. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO : 315 MHZ N.º DE SENSORES COM FIO DE ATÉ 8 UNIDADES DISPOSITIVOS SEM FIO DE ATÉ 200 UNIDADES ALCANCE RECEPTOR EMBUTIDO DE ATÉ 100 M - ÁREA LIVRE ALCANCE</p>	
--	--	--	---	--

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			MÉDIO DE CONTROLES E SENSORES ATÉ 40M TEMPO DE DISPARO SIRENE DE 4 MINUTOS; SIRENE EXTERNA DE 122 DB, ACEITAR ATÉ 03 SIRENES DE 122 DB, COM VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL 12V~1,3A (INCLUSA); COM AUTONOMIA MEDIA SEM GSM DE 10 HORAS E AUTONOMIA MEDIA COM GSM DE 9 HORAS. APRESENTAR DATASHEET.		
02	50	UNID.	SENSOR DE PRESENÇA SEM FIO INFRA LONGO ALCANCE É INDICADO PARA DETECTAR O MOVIMENTO DE PESSOAS, ESTE SENSOR POSSIBILITA SUA INSTALAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E/OU SEMI-ABERTAS DO IMÓVEL COMO: VARANDAS, TERRAÇOS, GARAGENS, ETC... (UTILIZANDO 2 OU MAIS EM CONJUNTO "PAREADO"). CONECTADO A CENTRAL, ESTE SENSOR ENVIARÁ UM SINAL CASO DETECTE QUALQUER MOVIMENTO DENTRO DO SEU ALCANCE. POSSIBILITA SUA INSTALAÇÃO A LONGAS DISTÂNCIAS DA CENTRAL (250M OU ATÉ 60M COM PAREDES). CAPACIDADE DE DETECÇÃO, SENDO POSSÍVEL TAMBÉM AJUSTAR A SENSIBILIDADE DO SENSOR DE MOVIMENTO PARA SE ADEQUAR A LOCALIZAÇÃO NA CASA OU DE UMA SITUAÇÃO PARTICULAR. IMUNE A ANIMAIS DOMÉSTICOS (CONFIGURÁVEL: COMUM OU "PET IMMUNITY"); DETECTA O MOVIMENTO DE PESSOAS NO LOCAL (12M – 110º) NANO CONSUMO (MÉDIA DE 3 ANOS – PILHAS COMUNS AA); RF COM DUPLA COMUNICAÇÃO: (MAIS SEGURANÇA: ENVIA E RECEBE SINAL DE CONFIRMAÇÃO DA CENTRAL) FUNCIONA EM ÁREAS SEMI-ABERTAS (FUNÇÃO PAREADO COM 2 SENSORES); SUPERVISÃO DE		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			<p>BATERIA (LEDS: 2 CORES) SUPERVISÃO DE AVARIA (FALHA DE COMUNICAÇÃO);FUNÇÃO PET-IMMUNITY (ATÉ 20KGS); 3 ÂNGULOS DE FIXAÇÃO DUPLA FACE OU PARAFUSOS; BANHO ESPECIAL NO CONTATO DAS PILHAS (ALTA DURABILIDADE); CODE – CRIPTOGRAFADO, ANTI-BURLA E ANTI-CLONAGEM; ALCANCE: 250M EM ÁREAS LIVRES (MÉDIA 60M COM PAREDES). EQUIPADOS A UM CONJUNTO DE COMPONENTES “NANO POWER TECH” MICRO PROCESSADOS PERMITINDO SEU FUNCIONAMENTO COM AIXÍSSIMO CONSUMO. (MEDIA DE 3 ANOS COM PILHAS AA ALCALINAS); POSSUI DOIS LEDES PARA SUA MAIOR COMODIDADE. AO ATINGIR UM NÍVEL CRÍTICO DE SUAS PILHAS O SENSOR INFORMA ATRAVÉS DO PAINEL DA CENTRAL E TAMBÉM EM SEU LED FRONTAL, EVITANDO ASSIM QUE O IMÓVEL FIQUE DESPROTEGIDO. LED AZUL: BATERIA OK E LED VERMELHO: BATERIA BAIXA.COM AVANÇADA TECNOLOGIA E UM MINUCIOSO TRABALHO NO ACABAMENTO QUE LHE PERMITIU MA QUALIDADE IMPECÁVEL ELE É MUITO MAIS LEVE, DISCRETO E MODERNO.SEU FORMATO COMPACTO PERMITE 3 ÂNGULOS DE INSTALAÇÃO. (TETO, PAREDE 15º E PAREDE 0º “PET IMMUNITY”). APRESENTAR DATASHEET.</p>		
03	50	UNID.	<p>SENSORES DE ABERTURA LONGO ALCANCE SEM FIO, DETECTA TAMBÉM VIBRAÇÕES E IMPACTOS, IDENTIFICANDO A TENTATIVA DE INVASÃO ANTES MESMO DAS PORTAS/JANELAS SEREM ABERTAS. IDEAL TAMBÉM PARA GAVETAS ENTRE OUTROS OBJETOS. FUNÇÃO ACELERÔMETRO – 5 AJUSTES DE SENSIBILIDADE.MAIOR</p>		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			<p>ALCANCE: 250M EM ÁREAS LIVRES (MÉDIA)45M COM PAREDES (MÉDIA)DETECTA ABERTURA DE PORTAS, JANELAS E OUTROS; SIMPLES DE INSTALAR – FÁCIL FIXAÇÃO – SUPER DISCRETO; NANO CONSUMO (MÉDIA DE 2 ANOS – BAT. CR2032) SUPERVISÃO DE BATERIA FRACA NA CENTRAL OU ATRAVÉS DE SEU LED. (AZUL:- OK VERMELHO:- BAT. FRACA); INFORMA PORTA/JANELA ABERTA OU FECHADA; BANHO DE OURO NO CONTATO DA BATERIA (ALTA DURABILIDADE);CRIPTOGRAFA DO, ANTI-BURLA E ANTI-CLONAGEM; SLIM ULTRAFINO E SUPER LEVE, PERMITE QUE SE TORNEM QUASE INVISÍVEIS NOS BATENTES DAS PORTAS E JANELA. CRIAMOS UMA SÉRIE ESPECIAL DE SENSORES DE ABERTURA COM TRÊS CORES DIFERENTES PARA SE ADEQUAR AO DESIGN DAS PORTA/JANELAS DO LOCAL. OS SENSORES POSSUEM UMA NOVA TECNOLOGIA CHAMADA “NANO POWER CONSUMER ” DESENVOLVIDA PARA UMA EXTREMA AUTONOMIA DE SUAS BATERIAS.COM SEU BAIXÍSSIMO CONSUMO AS BATERIAS DURAM EM MÉDIA 2 ANOS.OS SENSORES TAMBÉM CONTAM COM UM TRATAMENTO ESPECIAL EM OURO NOS CONTATOS DAS BATERIAS FORNECENDO ASSIM UMA MAIOR DURABILIDADE. MAIS SEGURANÇA: ENVIA E RECEBE SINAL DE CONFIRMAÇÃO DA CENTRAL. OS SENSORES DE ABERTURA SÃO SUPERVISIONADOS PELA CENTRAL EMITINDO UM SINAL DE TEMPOS EM TEMPOS INFORMANDO SEU STATUS A CENTRAL. INFORMA SE A PORTA / JANELA E GAVETAS ESTÁ ABERTA OU FECHADA EVITANDO QUE AMBIENTES FIQUEM DESPROTEGIDOS.</p>	
--	--	--	--	--

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			QUANDO UTILIZADO COM CENTRAL,, COM DISCADOR GSM PODE SER RENOMEADO PARA UMA MAIS FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. APRESENTAR DATASHEET.		
04	14	UNID.	SIRENE COM FIO, ELIMINA A NECESSIDADE DOS FIOS ENTRE A SIRENE A CENTRAL DE ALARME, PERMITIR SEU FUNCIONAMENTO COMO REPETIDOR DE SINAL RF NO AMBIENTE INSTALADO. GARANTINDO MAIOR ALCANCE ENTRE O CONTROLE REMOTO, SENSORES E DISPOSITIVOS SEM FIOS A CENTRAL DE ALARME. FUNCIONA EM QUALQUER MODELO DE SIRENE ELETRÔNICA ENTRE 9 À 24V. ALCANCE: 250MTS EM ÁREAS LIVRES E ATÉ 60MTS COM PAREDES. APRESENTAR DATASHEET.		
05	08	UNID.	MODULO ETHERNET PERMITE COMUNICAÇÃO VIA CABO RJ 45 (É NECESSARIO ROTEADOR IPVA4) INTERFACE 10/100 BASE T COM AUTODETECÇÃO. COMUNICA COM IP FIXO OU IP DINAMICO. FUNÇÃO BOOTLOADER.PROTOCOLO DHCP. UTILIZA A REDE ETHERNET TCP/IP DO CLIENTE MONITORADO, ELIMINANDO OS CUSTOS COM A COMUNICAÇÃO DO PAINEL DE ALARME É A CENTRAL DE MONITORAMENTO.ELIMINA CUSTOS COM LIGAÇÕES LOCAIS OU INTERURBANAS. SERVIDOR INTEGRADO: PARA CENTRAL MONITORAMENTO SEM FIOPROTOCOLO DE REDE: TCP/IP, DHCP, DDNS E NTP ENDEREÇAMENTO IP: IPV4 COM DHCP OU IP FIXO INTERFACE DE REDE: RJ45 10M / 100M COM AUTODETECÇÃO LINHA FIXA (DTMF): COMUNICAÇÃO VIALINHA DE TELEFONE FIXO. WIFI (OPCIONAL): COMUNICAÇÃO COMO ROTEADOR VIA WI-FI.NECESSÁRIO UM ROTEADOR		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			IPV4 OBS: 2.4GGPRS/2G OU 3G (OPCIONAL); COMUNICAÇÃO VIA CHIP DE CÉLULAR. APRESENTAR DATASHEET.		
06	15	UNID.	CONTROLE REMOTO COM MODULO INTERRUPTOR ON/OFF/PULSE; MINIMO COM 4 TECLAS (AUTOMAÇÃO); LIGA E DESLIGA DE 1 OU 2 MÓDULOS RECEPTORES; INFORMA BATERIA FRACA A CENTRAL OU ATRAVÉS DE SEU LED. CÓDIGO CRIPTOGRAFADO ANTI CLONAGEM; DESIGN ULTRA FINO; BATERIA DE LITIO CR 2032; ALCANCE: 100MTS EM ÁREAS LIVRES (ATÉ DE 40MTS COM PAREDES). APRESENTAR DATASHEET.		
07	05	UNID.	GRAVADOR DE VIDEO 16 CANAIS 1080P/2MP; SUPORTA ENTRADA 1080P HDTVI / HDCVI / AHD / CVBS AUTO ADAPTATIVA, CONECTÁVEL A CÂMERAS IP H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264, CÂMERAS IP, HDCVI, HDTVI, AHD E ANALÓGICO; ENTRADA DE SINAL RESOLUÇÃO DE ATÉ 3 MP PARA GRAVAÇÃO; SAÍDA HDMI EM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K (3840 x 2160, VISUALIZAÇÃO DISPOSITIVEL MOVEL E INTERNET; POSSUI 01 ENTRADA E 01 SAIDA DE AUDIO COM COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.711U; TAXA DE BITS DE VÍDEO 32 KBPS-6 MBPS REPRODUÇÃO SÍNCRONA 16 CH COM 128 CONEXÕES REMOTA; PROTOCOLOS DE REDE: TCP / IP, PPPOE, DHCP, CONEXÃO DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, ISCSI, UPNP, HTTPS, ONVIF; HDD 01 HD DE ATE 10TB INTERFACE DE REDE: 1; INTERFACE ETHERNET AUTO-ADAPTÁVEL 10M / 100M / 1000M, INTERFACE USB: 2 INTERFACES USB 2.0, ALIMENTAÇÃO 12V DC. APRESENTAR DATASHEET.		
08	05	UNID.	GRAVADOR DE VIDEO 08 CANAIS 1080P/2MP; SUPORTA ENTRADA 1080P HDTVI / HDCVI / AHD / CVBS AUTO ADAPTATIVA, CONECTÁVEL A CÂMERAS IP		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264, CÂMERAS IP, HDCVI, HDTVI, AHD E ANALÓGICO; ENTRADA DE SINAL RESOLUÇÃO DE ATÉ 3 MP PARA GRAVAÇÃO; SAÍDA HDMI EM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K (3840 x 2160, VISUALIZAÇÃO DISPOSITIVEL MOVEL E INTERNET; POSSUI 01 ENTRADA E 01 SAIDA DE AUDIO COM COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.711U; TAXA DE BITS DE VÍDEO 32 KBPS-6 MBPS, REPRODUÇÃO SÍNCRONA 8 CH COM 64 CONEXÕES REMOTA; PROTOCOLOS DE REDE: TCP / IP, PPPOE, DHCP, CONEXÃO DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, ISCSI, UPNP, HTTPS, ONVIF; HDD 01 HD DE ATE 10TB INTERFACE DE REDE: 1; INTERFACE ETHERNET AUTO-ADAPTÁVEL 10M / 100M / 1000M, INTERFACE USB: 2 INTERFACES USB 2.0, ALIMENTAÇÃO 12V DC. APRESENTAR DATASHEET.		
09	56	UNID.	CÂMERA BULLET 1080P (1920X1080); SENSOR DE IMAGEM 1/2.8", LENTE 3,6MM; TECNOLOGIAS AHD, HDTVI, HDCVI E ANALÓGICO; IR COM ALCANCE MINIMO DE 20 METROS COM VISÃO COLORIDA DIA E NOITE; POSSUIR LEDS ALTA PRECISÃO, REDUÇÃO DE RUÍDO 3DNR; INDECE DE PROTEÇÃO IP67; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC12V+/-10%. APRESENTAR DATASHEET.		
10	05	UNID.	FONTE DE ENERGIA ENTRADA100 - 240V; SAÍDA DE 12V / 10.A; TENSÃO DE SAÍDA ESTABILIZADA; ALIMENTA CÂMERAS INFRAVERMELHO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO E SOBRECARGA. APRESENTAR DATASHEET.		
11	05	UNID.	FONTE DE ENERGIA ENTRADA100 - 240V; SAÍDA DE 12V / 15.A; TENSÃO DE SAÍDA ESTABILIZADA; ALIMENTA CÂMERAS INFRAVERMELHO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO E SOBRECARGA. APRESENTAR		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			DATASHEET.		
12	05	UNID.	FONTE DE ENERGIA ENTRADA100 - 240V; SAÍDA DE 12V / 20.A; TENSÃO DE SAÍDA ESTABILIZADA; ALIMENTA CÂMERAS INFRAVERMELHO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO E SOBRECARGA. APRESENTAR DATASHEET.		
13	15	UNID	CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS CATEGORIA6; PARA USO INTERNO; COMPATIVEL COM TODA A LINHA FCS E CONECTORES E PATCH PANELS CAT.6; CONDUTORES FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ; BITOLA 23AWG; ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM; COM 4 PARES; NÚCLEO DOS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO. MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS. SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASE-T, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001; NEC ARTIGO 800.RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MΩ.KM; CARGA DE RUPTURA AO TRACIONAMENTO 400N; DIÂMETRO NOMINAL 6,0MM; SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES; 4PPOE (IEEE 802.BT) - 128 FEIX. (CAIXA COM 305MT). APRESENTAR DATASHEET.		
14	56	UNID.	VIDEO BALUM TRANSMISSOR CANAL PASSIVOFULLHD HIBRIDO (KIT COM 2 PCS).		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			APRESENTAR DATASHEET.		
15	56	UNID.	CAIXA DE PASSAGEM 10X10; COM NORMA NBR; DESENVOLVIDA PARA INSTALAÇÃO EM SOBREPOR, SENDO INDICADA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, PASSAGEM E COMANDO, COM FIXAÇÃO DA TAMPA DA CAIXA É FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS PLÁSTICOS, AGILIZANDO A MONTAGEM, FABRICADAS COM DUPLA ISOLAÇÃO PERMITINDO UM GRAU DE PROTEÇÃO MAIOR, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL; CONFORME NORMA NBR IEC60670-1; GRAU DE PROTEÇÃO IP 65. APRESENTAR DATASHEET.		
16	05	UNID.	DISCO RIGIDO PARA ARMAZENAMENTO CFTV, COM CAPACIDADE DE 1TB, INTERFACE SATA 6.0GB/S, CACHE 64 MB, COM DESEMPENHO TAXA MÁX. DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTÁVEL: 180MB/S TECNOLOGIA MULTI-USUÁRIO (TB/ANO): 180 VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 5400 CONFIABILIDADES MÁXIMA DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: 1 POR 10E14MTBF (HORAS): 1M LIMITE DA TAXA DE CARGA DE TRABALHO (WRL) (TB / ANO): 180 HORAS EM ATIVIDADE: 8.760 , GERENCIAMENTO DE ENERGIA POTÊNCIA DE ATIVAÇÃO (12V, A): 1.8, POTÊNCIA MÉDIA EM OPERAÇÃO: 5.6W, MÉDIA, OCIOSO: 4W, MODO DE ESPERA: 0.5 W , MODO DE HIBERNAÇÃO: 0.5W E SUPORTE TEMPERA EM OPERAÇÃO (AMBIENTE, MÍN.): 0°C, EM OPERAÇÃO (CAIXA DO DISCO, MÁX.): 70°C, FORA DE OPERAÇÃO (AMBIENTE, MÍN.): -40°C. APRESENTAR DATASHEET.		
17	05	UNID.	DISCO RIGIDO PARA		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			ARMAZENAMENTO CFTV, COM CAPACIDADE DE 2TB, INTERFACE SATA 6.0GB/S, CACHE 64 MB, COM DESEMPENHO TAXA MÁX. DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTÁVEL: 180MB/S TECNOLOGIA MULTI-USUÁRIO (TB/ANO): 180 VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 5400 CONFIABILIDADES MÁXIMA DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: 1 POR 10E14MTBF (HORAS): 1M LIMITE DA TAXA DE CARGA DE TRABALHO (WRL) (TB / ANO): 180 HORAS EM ATIVIDADE: 8.760 , GERENCIAMENTO DE ENERGIA POTÊNCIA DE ATIVAÇÃO (12V, A): 1.8, POTÊNCIA MÉDIA EM OPERAÇÃO: 5.6W, MÉDIA, OCIOSO: 4W, MODO DE ESPERA: 0.5 W , MODO DE HIBERNAÇÃO: 0.5W E SUPORTE TEMPERA EM OPERAÇÃO (AMBIENTE, MÍN.): 0°C, EM OPERAÇÃO (CAIXA DO DISCO, MÁX.): 70°C, FORA DE OPERAÇÃO (AMBIENTE, MÍN.): - 40°C. APRESENTAR DATASHEET.		
18	01	SE	SERVIÇO INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO		
<b>LOTE 2</b>					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
19	03	UNID.	O SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE ACESSOS PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER LOCAL, PÚBLICO OU PRIVADO, QUE NECESSITE DE CONTROLAR O ACESSO A ÁREA OU LOCAL. É MUITO UTILIZADO EM ESCOLAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, HOSPITAIS, EMPRESAS PRIVADAS, CONDOMÍNIOS, ETC. ACIONAMENTO POR LEITURA BIOMÉTRICA (RECONHECIMENTO FACIAL, DIGITAL); POR DISPOSITIVO FÍSICO (CARTÕES RFID, SMART CARDS, TAGS, CODIGO DE		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			<p>BARRAS, CARTÃO MAGNÉTICO, SENHA, QR CODE, NFC); QUANDO UTILIZADO PARA LEITURA FACIAL PODE IDENTIFICAR A FALTA DE MÁSCARA; POSSUI MODULO QUE MEDE A TEMPERATURA E GERA ALERTAS QUANDO FORA DA FAIXA DE NORMALIDADE; MODULO DE ALERTAS CONFIGURÁVEL, PODENDO GERAR ALERTA SILENCIOSO OU SONORO. NO MODULO DE ALERTAS PODE GERAR UM ENVIO DE SMS OU MENSAGEM NO TELEGRAM; RELATÓRIOS DE LEITURAS (ENTRADA E SAÍDAS) NOS FORMATOS IMPRESSO OU EM ARQUIVO (XLS, TXT, PDF, CSV); POSSIBILIDADE DE ACIONAR CATRACAS, CANCELAS OU PORTAS; COM API PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE TERCEIROS OU SISTEMAS JÁ EXISTENTES; SISTEMA PODE SER INSTALADO EM SERVIDORES LOCAIS OU NUVEM; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, MACOS E LINUX; ACESSO ATRAVÉS DE NAVEGADOR WEB POR MEIO DE COMPUTADOR, TABLET OU CELULAR; NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO; CONTROLE DE ACESSO (ADMINISTRAÇÃO) AO SISTEMA POR USUÁRIO X PERFIL. APRESENTAR DATASHEET.</p>		
20	03	UNID.	<p>TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL, TELA DE TOQUE LCD DE 4,3 POLEGADAS, LENTE GRANDE ANGULAR DE 2 MEGAPIXELS, MÓDULO DE LEITURA DE CARTÃO MIFARE; CAPACIDADE MÁXIMA DE 3000 FACES; 3000 IMPRESSÕES DIGITAIS E 3000 CARTÕES; ÁUDIO BIDIRECIONAL COM SOFTWARE CLIENTE, ESTAÇÃO INTERNA E ESTAÇÃO MESTRE. SUPORTA TCP / IP / ISUP5.0, ISAPI; RECONHECIMENTO DE ROSTO ENTRE 0,5 M A 1,5 M, DURAÇÃO</p>		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

			DE < 0.2 POR PESSOA TAXA DE PRECISÃO ≥ 99%. ALERTA DE USO DE MÁSCARA FACIAL;ALERTA FORÇADO DE USO DE MÁSCARA: SE O ROSTO QUE O RECONHECE NÃO USAR MÁSCARA, O DISPOSITIVO SOLICITARÁ UM LEMBRETE DE VOZ. FONTE DE ENERGIA: 12 VDC, 2 A. (ADAPTADOR DE ENERGIA NÃO INCLUÍDO); TEMPERATURA DE TRABALHO: - 30 ° C A 60 ° C (-22 ° F A 140 ° F); UMIDADE DE TRABALHO: 0 A 90% (SEM CONDENSAÇÃO); AMBIENTE DE APLICAÇÃO: INTERIOR; NÍVEL DE PROTEÇÃO IP65 E APLICAÇÃO RM AMBIENTE INTERIOR. APRESENTAR DATASHEET.		
21	12	MESES	SUPOORTE TECNICO MENSAL		
22	01	SE	SERVIÇO INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO		

## CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZOS

**2** - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se após sua assinatura com duração de 90 dias e poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES

**3.1** - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 087/2021, Pregão Presencial nº 053/2021, referente aos itens vencidos pela **CONTRATADA**, totalizando o valor estimado de R\$,00 ( ).

**3.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**3.4-** Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega dos produtos, nos locais estipulados no Termo de Referência.

4.2 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

4.3 A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

4.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

**5.1** - O valor pactuado não poderá ser reajustado.

**5.2** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3** - As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

**6.1** - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02.07.01.12.361.1201.1157 - 4.4.90.52.00,3.3.90.30.00,3.3.90.39.00, Lei Municipal Nº 777 de 31 de dezembro de 2020.**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

**7.1** – O objeto da licitação constante contrato deverá ser entregue na cidade de São Sebastião do Oeste, na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste, conforme termo de referência (anexo III), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades.

**7.2** – O Município de São Sebastião do Oeste reserva-se o direito de não receber as mercadorias em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3** – A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**8.1** – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

**8.2** – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

**8.3** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.4** – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**8.5** – A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto de acordo com o instrumento convocatório.

**8.6** – A CONTRATANTE deverá fazer a publicação do resumo deste contrato na Imprensa Oficial de acordo com a norma legal.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**9.1** – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**9.3** – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

**10.1** O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

**10.2** Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**10.3** O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**10.4** A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. O CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. À parte que der causa a rescisão pagará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO, devidamente corrigido.

**10.5** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**11.1.1- advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**11.1.2 - multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**11.1.3 - suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**11.1.5 - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2** - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

**11.3** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

**11.4** - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## 12.1 - A CONTRATADA **não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.**

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

**13.1 - A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão nº 053/2021, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1** – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão nº 053/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

15.1 – O gestor deste contrato será a senhorita Jaíne Teixeira do Nascimento ou qualquer servidor por ela designado e o fiscal também será qualquer servidor designado por esta secretaria e que exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja copia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

**15.1** - É eleito o foro da Comarca de Itapeçerica-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

**E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.**

Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**BELARMINO LUCIANO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF

2- \_\_\_\_\_

CPF